



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
4.<sup>a</sup> Comissão Especializada Permanente de  
Equipamento Social e Habitação

**PARECER**

Projeto de Proposta de Lei

**“Estabelece o regime de renda condicionada dos contratos de arrendamento para fim habitacional”- PCM - (MAOTE) - (Reg.PL 271/2014).**

A 4.<sup>a</sup> Comissão Especializada Permanente de Equipamento Social e Habitação reuniu no dia 11 de setembro de 2014, pelas 11:00 horas para analisar o diploma em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Após a análise e discussão, a Comissão deliberou emitir por unanimidade o seguinte parecer:

A Comissão nada tem a opor, na generalidade, à proposta de lei. No entanto, regista que não estão previstas consequências para o não cumprimento por parte do proprietário adquirente e não se sujeita a registo (ou averbamento matricial) o regime de renda condicionada. Estas omissões, poderão levar a que as medidas sejam de difícil aplicação, fiscalização e ou controlo.

Este parecer foi aprovado por maioria com os votos a favor do PSD e CDS e abstenção do PS.

Funchal, 11 de setembro de 2014

Pl' O Relator

Tranquada Gomes